



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 14, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Nacional da Adoção, instituído pela Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 24 de maio de 2024, em alusão ao Dia Nacional da Adoção, instituído pela Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil celebra, no dia 25 de maio, o Dia Nacional da Adoção, instituído pela Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 14.387, de 30 de junho de 2022, que também associou ao período a Semana Nacional da Adoção, comemorada na semana que antecede o dia 25 de maio.

Tais efemérides têm por finalidade gerar o debate, a reflexão e a promoção de campanhas com foco na sensibilização e na divulgação de informações importantes sobre nossas crianças e adolescentes, pequenos brasileiros, que esperam pelo acolhimento no seio de uma família.

Nessa direção, o Senado Federal criou o Prêmio Adoção Tardia, cuja primeira edição, realizada em 2022, agraciou o Grupo de Apoio à Adoção de Belo Horizonte; o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, pelo projeto Em Busca de um Lar; o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, pela Campanha Esperando por Você; e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, pelas iniciativas Projeto Dia do Encontro, Projeto Busca-se e Aplicativo Adoção.

O presente requerimento vem no sentido de fortalecer o propósito de fomentar a discussão sobre o tema. Entre as questões que precisam ser abordadas estão a adoção tardia, a adoção de crianças e adolescentes com deficiência, de

crianças e adolescentes negros, a demora do processo legal, adoção de irmãos, adoção de crianças portadoras do vírus HIV ou que apresentem qualquer outra doença, bem como a importância da divulgação da entrega responsável de crianças pelas gestantes ou responsáveis que não possam assumir o cuidado delas. Sabe-se que, nesse ponto, facilitar o processo de entrega em tais casos tem o potencial, inclusive, de mitigar a ocorrência de atos como abortos autoprovocados e o abandono de bebês.

De fato, trata-se de assunto vasto que envolve diversos aspectos que merecem abordagem para melhor compreensão de todo o contexto que envolve a adoção no Brasil.

Conforme dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, as pessoas pretendentes aguardam anos na fila à espera de bebês ou crianças pequenas. Em 2021, havia 46.390 pretendentes cadastrados e 3.770 crianças e adolescentes aptas para adoção em todo país. Destas, 24 têm HIV, 237 têm deficiência física, 540 têm deficiência intelectual ou mental e 611 outro tipo de doença.

Verifica-se, portanto, que há uma importante disparidade entre o perfil das crianças idealizadas com as disponíveis no acolhimento institucional. Tal disparidade precisa ser enfrentada. Deve-se, portanto, aproveitar a ocasião da Semana Nacional da Adoção para, desempenhando o melhor papel que cabe a esta Casa, atuar fortemente na defesa da nossa infância e adolescência, cujo melhor interesse deve ser sempre observado, conforme manda nossa Constituição.

Por isso, proponho a realização desta sessão de debates temáticos, que, além de desempenhar papel importante na divulgação das questões atinentes ao assunto, irá contribuir para divulgar as melhores iniciativas nesse campo,

prestando o reconhecimento devido a quem se esforça todos os dias para tornar melhor a vida de nossas crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2024.

Senadora Damares Alves